

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII

Número do Processo:	5184/2026
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres
Gestor Responsável:	Tauanne Nayara Ferreira Alves
Descrição Resumida do Objeto:	aquisição de cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios de primeira necessidade, conforme especificações e quantitativos, destinadas à execução das ações socioassistenciais do Município
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Tipo de Julgamento:	Sistema de Registro de Preços - Menor Preço por Lote. Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

1 – OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a futura e eventual aquisição de cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios de primeira necessidade, conforme especificações e quantitativos, destinadas à execução das ações socioassistenciais do Município, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, com o objetivo de contribuir para a segurança alimentar, minimizar situações de insegurança alimentar e fortalecer a proteção social dos beneficiários.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento das demandas da Política Municipal de Assistência Social, assegurando o fornecimento de alimentos essenciais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres.

2.2. A necessidade da contratação decorre da demanda contínua pelos benefícios eventuais, especialmente o auxílio-alimentação, e pelas ações socioassistenciais voltadas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco social, desemprego, emergência ou calamidade pública.

2.3. A aquisição de cestas básicas constitui medida adequada para assegurar o atendimento tempestivo e padronizado das demandas, garantindo o fornecimento de gêneros alimentícios

essenciais, a continuidade da concessão dos benefícios eventuais e a execução da Política Municipal de Assistência Social.

2.4. A ausência da contratação poderá comprometer o abastecimento dos estoques destinados às ações assistenciais, ampliar os riscos de insegurança alimentar e prejudicar o atendimento das famílias beneficiárias.

2.5. A medida contribui para a proteção social das famílias atendidas, assegurando suporte alimentar temporário e promovendo melhores condições de subsistência.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e compatível com o interesse público, observando os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da continuidade dos serviços públicos e da supremacia do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, visando atender às demandas da Administração Pública, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento estabelecidas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	QTDE
1	ARROZ TIPO I PACOTE DE 5 KG	SAFRA, LUIZA OU SUPERIOR	PCT	10.000
2	FEIJÃO TIPO I PACOTE DE 1 KG	SAFRA, LUIZA OU SUPERIOR	PCT	5.000
3	AÇUCAR CRISTAL 2 KG	PÉROLA, CRISTAL OU SUPERIOR	PCT	5.000
4	OLEO DE SOJA 900 ML	COMIGO, SOYA OU SUPERIOR	UND	10.000
5	MACARRÃO PACOTE DE 500GR	LIANE, GALO OU SUPERIOR	PCT	5.000
6	EXTRATO DE TOMATE 340 G	XAVANTE, FUGINI OU SUPERIOR	UND	5.000
7	CAFÉ MOÍDO EMBALAGEM 500 GR	PINGO DE OURO, MOINHO FINO OU SUPERIOR	PCT	5.000
8	GOIABADA EMBALAGEM 500GR	VAL, PREDILECTA OU SUPERIOR	UND	5.000
9	BISCOITO CREAM CRACKER 340GR	LIANE, MARILAN OU SUPERIOR	PCT	5.000
10	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 340GR	LIANE, MARILAN OU SUPERIOR	PCT	5.000
11	FARINHA DE MANDIOCA 500 GR	AMAFIL, YOKI OU SUPERIOR	PCT	5.000
12	FARINHA DE TRIGO 1KG	LILITA, DONA BENTA OU SUPERIOR	PCT	5.000
13	SAL IODADO REFINADO 1KG	PLUMA, SAL LEBRE OU SUPERIOR	PCT	5.000
14	LEITE EM PÓ	ITAMBÉ, TIROL OU SUPERIOR	UND	10.000

3.2. Cada cesta básica será composta pelos seguintes gêneros alimentícios:

CESTA BÁSICA TIPO 1				
ITEM	Qtde Cestas	QTD	UND	DESCRIÇÃO

1	5.000	2	PACOTE	Arroz. Tipo 1. Pacotes plásticos de 5 Kg. Grãos altamente selecionados: até 10% de grãos quebrados. Características Técnicas: Grupo: Beneficiado; Subgrupo: Polido; Classe: Longo Fino. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte intenso e não característica preparação dietética final inadequada apresentando empapamento ou dificuldade em cozinhar. Embalagem: Em polietileno, transparente, atóxica, intacta, lacrada e limpa. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. O rótulo deve conter as características do produto e no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, quantidade, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
		1	PACOTE	Feijão. Tipo 1. Pacotes de 1 Kg. Características Técnicas: Feijão classe marrom, grupo 1. Não poderá apresentar grãos disformes e ou quebrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (pedras, terra), bolor, mofo, caruncho e rendimento inadequado. Embalagem: Em polietileno, transparente, atóxica, intacta, lacrada e limpa. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. O rótulo deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, quantidade, características do produto, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
		1	PACOTE	Açúcar Cristal. Pacotes de 2 kg. Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada, coloração branca uniforme. Não deve apresentar sujidade, grumos, umidade, bolor e rendimento insatisfatório. Embalagem: Em polietileno, transparente, atóxica, intacta, lacrada e limpa. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. O rótulo deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, quantidade, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
		2	FRASCO	Óleo de soja. Embalagem: garrafas pet de 900 ml. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem: deve estar intacta, limpa, sem vazamentos, amassados ou abaulamento. O rótulo deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
		1	PACOTE	Macarrão. Pacotes de 500 g. Tipo: massa sêmola padre nosso ou parafuso. Sabor, odor e coloração característicos, sem apresentar macarrões quebrados, ranço, umidade, bolor, parasitas, insetos, larvas e substâncias estranhas à composição do produto. Embalagem: Em polietileno, transparente, atóxica, intacta, lacrada e limpa. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. O rótulo deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, características do produto, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
		1	LATA	Extrato de tomate. Lata 340g. Características Técnicas: Extrato de tomate simples e concentrado. Embalagem: Deve estar intacta, não apresentando sujidades, amassamento, vazamento ou abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. O rótulo deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, quantidade, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
		1	PACOTE	Café moído, torrado, empacotado a vácuo. Embalagem 500 Grs.
		1	UNIDADE	Goiabada. Embalagem 500 Grs.

		1	PACOTE	Biscoito Cream Cracker. Pacotes plásticos de 340g. Serão rejeitados os biscoitos ou bolachas malcozidas, queimados e de caracteres organolépticos anormais (cheiro forte). Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 5% de biscoitos quebrados). Embalagem: Em polietileno, transparente, atóxica, intacta, lacrada e limpa. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.
		1	PACOTE	Biscoitos doces. Tipo leite. Pacotes plásticos de 340g. Serão rejeitados os biscoitos ou bolachas malcozidas, queimados e de caracteres organolépticos anormais (cheiro forte). Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 5% de biscoitos quebrados). Embalagem: Em polietileno, transparente, atóxica, intacta, lacrada e limpa. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. O rótulo deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, quantidade, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
		1	PACOTE	Farinha de mandioca. Pacotes de 500 g. Grupo: Seca, Subgrupo: Extrafina, Classe: Branca, Tipo: 1. Não deverá apresentar grumos, partes duras, misturas, resíduos e/ou impurezas, odor forte e intenso, coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Embalagem: Em polietileno, transparente, atóxica, intacta, lacrada e limpa. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. O rótulo deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, quantidade, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
		1	PACOTE	Farinha de trigo. Pacotes de 1 kg. Não poderá apresentar umidade, resíduos, impurezas, parasitas, grumos, fermentação, ranço, bolor e cheiro não característico. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimida entre os dedos. Embalagem: Deve estar intacta, limpa e lacrada e lacrada. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. O rótulo deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, quantidade, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
		1	PACOTE	Sal iodado refinado. Pacotes plásticos de 1 Kg. Não devem apresentar sujeidade, umidade, misturas inadequadas ao produto e grumos. Embalagem: Em polietileno transparente, intacta e lacrada e ter embalagem secundária de rafia ou sacos de polietileno. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
		2	PACOTE	Leite Em pó 400 Gr

3.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, íntegras, limpas, lacradas, resistentes, atóxicas e apropriadas para acondicionamento de alimentos, contendo obrigatoriamente identificação do fabricante, marca comercial, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, peso líquido e informações nutricionais.

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1.** A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2.** O fornecimento das cestas básicas será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
- 4.3.** Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a empresa contratada deverá realizar a entrega das cestas básicas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.
- 4.4.** As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Municipal ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração.
- 4.5.** As cestas básicas deverão ser entregues completas, devidamente embaladas, identificadas e em perfeitas condições de conservação, higiene e consumo, observando integralmente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 4.6.** Os gêneros alimentícios deverão possuir prazo de validade compatível com o período de consumo, recomendando-se validade mínima remanescente de 06 (seis) meses, salvo quando a natureza do produto possuir prazo inferior, hipótese em que deverá ser entregue com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade original.
- 4.7.** As embalagens deverão estar íntegras, lacradas, sem sinais de violação, umidade, perfurações, amassamentos ou qualquer outra avaria que comprometa a qualidade e a segurança dos produtos.
- 4.8.** Os produtos deverão atender às normas sanitárias vigentes, especialmente às regulamentações da ANVISA e dos demais órgãos competentes, quando aplicáveis.
- 4.9.** No ato do recebimento será realizada conferência quantitativa e qualitativa dos produtos pela fiscalização do contrato, podendo ser recusados, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem divergência de marca, especificação, quantidade, qualidade, validade ou qualquer outra desconformidade em relação ao Termo de Referência, à proposta vencedora ou ao contrato.
- 4.10.** Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada.
- 4.11.** O recebimento definitivo das cestas básicas somente ocorrerá após a conferência da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas e o atesto da fiscalização do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 5.1.** Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os produtos serão recebidos

da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

5.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

6.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, modalidade de Sistema de Registro de Preços, utilizando o PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos

cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 90 (NOVENTA) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Registro ou Inscrição em Órgão Competente: Comprovante de inscrição e regularidade da empresa junto aos órgãos competentes, quando aplicável à sua atividade econômica, bem como registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com situação ativa.

8.5.2. Comprovação de Capacitação Técnico-Operacional: A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que comprovem a execução anterior de fornecimento compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, especialmente no fornecimento de cestas básicas e/ou gêneros alimentícios.

8.5.3. Comprovação de Aptidão Técnico-Funcional: Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços ou bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.4. Licenciamento Sanitário: Quando aplicável, deverá ser apresentada licença ou autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária competente, compatível com as atividades de armazenamento, transporte ou distribuição de gêneros alimentícios.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.

9.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 1.151.700,01 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, setecentos reais e um centavo), destinada ao atendimento do Município pelo período de 12 (doze) meses.

9.1.1. A contratação será executada por lotes (entregas parceladas), de acordo com a demanda da Administração e cronograma de distribuição a ser definido pela Secretaria responsável, não havendo obrigação de aquisição integral imediata, mas sim conforme necessidade ao longo da vigência contratual.

9.2. Os preços unitários referenciais poderão constar em anexo classificado, caso a Administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão do certame, nos termos do inciso VI do §1º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso VI, da IN 40/2020, segue o valor estimado de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MEDIA VAL. UNITARIO	MEDIA PREÇO TOTAL
1	ARROZ TIPO I PACOTE DE 5 KG	PCT	10.000	R\$ 26,81	R\$ 268.133,33
2	FEIJÃO TIPO I PACOTE DE 1 KG	PCT	5.000	R\$ 13,30	R\$ 66.483,33
3	AÇUCAR CRISTAL 2 KG	PCT	10.000	R\$ 9,21	R\$ 92.066,67
4	OLEO DE SOJA 900 ML	UND	5.000	R\$ 10,62	R\$ 53.116,67
5	MACARRÃO PACOTE DE 500GR	PCT	5.000	R\$ 5,06	R\$ 25.283,33
6	EXTRATO DE TOMATE 340 G	UND	5.000	R\$ 6,28	R\$ 31.416,67
7	CAFÉ MOÍDO EMBALAGEM 500 GR	PCT	5.000	R\$ 35,73	R\$ 178.650,00
8	GOIABADA EMBALAGEM 500GR	UND	5.000	R\$ 7,04	R\$ 35.183,33
9	BISCOITO CREAM CRACKER 340GR	PCT	5.000	R\$ 7,82	R\$ 39.100,00
10	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 340GR	PCT	5.000	R\$ 7,18	R\$ 35.916,67
11	FARINHA DE MANDIOCA 500 GR	PCT	5.000	R\$ 9,84	R\$ 49.200,00
12	FARINHA DE TRIGO 1 KG	PCT	5.000	R\$ 7,10	R\$ 35.500,00
13	SAL IODADO REFINADO 1KG	PCT	5.000	R\$ 3,27	R\$ 16.333,33
14	LEITE EM PÓ 400 GR	UND	10.000	R\$ 21,82	R\$ 218.233,33

9.3. Considerando os itens e quantitativos estimados, o valor médio de uma cesta básica é de aproximadamente **R\$ 230,34 (duzentos e trinta reais e trinta e quatro centavos)** por unidade. Esse valor foi apurado com base na proporcionalidade entre o valor total estimado da contratação e o número de cestas a serem formadas ao longo do período de execução.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O registro de preço independe de previsão orçamentária, isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 7º, § 2º.

10.2. Quando realizada a aquisição as despesas correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres no exercício em vigor.

11 – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

11.1. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mantidas as condições inicialmente estabelecidas no edital e na ata.

12 - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12 de junho de 2026.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A contratada obriga-se a cumprir integralmente todas as disposições previstas neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e despesas decorrentes da adequada e perfeita execução do objeto contratual, consistente no fornecimento de cestas básicas.

13.2. A contratada deverá fornecer as cestas básicas em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora, garantindo a composição, qualidade, quantidade e padronização dos itens alimentícios.

13.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente embalados, íntegros, higienizados, dentro do prazo de validade adequado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente as regulamentações da ANVISA e demais órgãos competentes.

13.4. A contratada deverá realizar o transporte e a entrega dos produtos em veículos adequados e em condições sanitárias apropriadas, assegurando a adequada conservação dos gêneros alimentícios até o momento da entrega.

13.5. Compete exclusivamente à contratada todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo fornecimento, aquisição, armazenamento, transporte, carga, descarga e entrega das

cestas básicas, bem como todos os custos operacionais, sem qualquer ônus adicional à contratante.

13.6. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem avarias, desconformidades, violação de embalagem, prazo de validade inadequado ou divergência em relação às especificações contratadas, no prazo máximo de cinco dias úteis, ou em outro prazo fixado pela Administração em razão da urgência da situação.

13.7. A contratada será responsável pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto contratual, na forma da legislação aplicável, inclusive o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando cabível, e demais normas pertinentes.

13.8. O dever de reparação inclui a obrigação de corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer itens ou cestas rejeitados pela fiscalização, no prazo máximo estabelecido pela Administração após notificação formal.

13.9. A contratada deverá comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega, apresentando as devidas justificativas formais e documentadas.

13.10. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no processo licitatório.

13.11. A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do contrato, incluindo aquisição dos gêneros alimentícios, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

13.12. A contratada deverá indicar representante legal ou preposto formalmente designado para responder pela execução contratual junto à contratante, devendo eventual substituição ser comunicada imediatamente por escrito.

13.13. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência, especialmente o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento.

13.14. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. O contratante deverá proporcionar todas as condições necessárias à adequada execução do objeto contratual, fornecendo à contratada as informações, documentos e orientações pertinentes ao fornecimento das cestas básicas.

14.2. O contratante deverá emitir as ordens de fornecimento de forma clara e tempestiva, indicando quantitativos, locais de entrega e prazos necessários à execução do objeto.

14.3. O contratante deverá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão devidamente designada, registrando todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento.

14.4. O contratante deverá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à substituição nos prazos estabelecidos.

14.5. O contratante deverá notificar formalmente a contratada acerca de eventuais irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais, fixando prazo para regularização quando cabível.

14.6. O contratante deverá efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos da legislação vigente, após verificação da conformidade dos produtos entregues.

14.7. O contratante deverá realizar o pagamento à contratada, após a devida liquidação da despesa, no prazo e condições estabelecidos no instrumento contratual.

14.8. O contratante deverá aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatadas irregularidades ou descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.9. O contratante deverá comunicar à contratada quaisquer alterações nas condições de execução que possam impactar o fornecimento das cestas básicas, sempre que necessário e devidamente justificado.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Nos termos do Art. 71 da Lei 14.133/2021, o Município de Nerópolis poderá revogar motivadamente a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS

16.1. O referido procedimento seguirá os ditames legais da Lei Federal 14.133/2021, sob a modalidade Pregão, conforme Art. 6º, inciso XLV, e Art. 29 da Lei 14.133/21.

16.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Nerópolis, 07 de julho de 2026

Lorena Gabriel da Silva
Matrícula 5499289